


CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 08/09/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

AC

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente



João Francisco Bastos
Relator

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AO

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

EC

Ednilson Emerique Caldeira
VICE-PRESIDENTE

JD

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2025

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador **Mateus Lima Braga**, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe, que "Dispõe sobre a responsabilização financeira do agressor pelos custos decorrentes de atendimento médico prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica no Município de Ipatinga".

Este é o relatório, passemos para a fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu **art. 24, XII**, estabelece que compete à União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre saúde. Aos Municípios cabe, por sua vez, **suplementar a legislação federal e estadual no que couber**, nos termos do **art. 30, II, CF/88**, bem como legislar sobre assuntos de interesse local (**art. 30, I, CF/88**).

Portanto, desde que a norma municipal **não contrarie a legislação federal existente**, mas apenas a complemente e

AO

AC

EC

Miba

GS

JD



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

detalhe a forma de execução no âmbito local, não há vício formal de competência.

Ocorre que a legislação federal, por sua natureza, estabelece **normas gerais**. Cabe aos Municípios, no exercício de sua competência suplementar, editar leis que **viabilizem e detalhem a execução local**, garantindo efetividade à norma nacional.

O projeto em análise não inova de forma incompatível nem cria penalidades diversas, mas sim reforça a norma federal e a adapta ao âmbito do **Município de Ipatinga**, delimitando:

- que a cobrança será restrita aos custos suportados pelo orçamento municipal;
- que o ressarcimento dependerá de decisão judicial condenatória transitada em julgado;
- que a reparação abrangerá despesas médicas, hospitalares, psicológicas e correlatas e outras efetivamente comprovadas.

Portanto, não há conflito, mas sim **exercício legítimo da competência suplementar municipal**, em consonância com os arts. 30, incisos I e II, da CF/88

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, estas Comissões manifestam pela constitucionalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de setembro de 2025.

Miba

GS

Elísio

JD

AO

AC

EC



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Ednilson Emerique Caldeira
VICE-PRESIDENTE

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Avelino Ribeiro da Cruz
Presidente

João Francisco Bastos
Relator

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CAM

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário



Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário

RECEBEMOS








Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral



034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 08 set 2025** 15:21:29  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 08 set 2025** 15:28:08  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:58:32  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:27:27  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.111.204 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:27:30  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.111.204 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 17:22:45  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.186 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 17:23:04  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.186 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:55:14  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.117.231 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:55:26  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.117.231 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 16:35:10  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 16:35:15  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 16:29:25  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025** 15:59:04  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 09 set 2025** 14:02:03  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

